



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 7.892/2013, 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais necessários para atendimento dos eventos realizados no auditório do Fórum Trabalhista e em outras dependências deste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP 74.215-901.

Retire o Edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 1831/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 001, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 5.450/2005, nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 04/09/2013

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais necessários para atendimento dos eventos realizados no auditório do Fórum Trabalhista de Goiânia e em outras dependências deste Tribunal, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Preço Máximo Unitário
1	CONJUNTO BASE + TRÊS MASTROS PARA BANDEIRAS(PANÓPLIA) BASE: Medindo,aproximadamente, 230mm de largura, por 660mm de comprimento, por 100mm de altura. Confeccionada em madeira ou MDF revestida em laminado melamínico padrão mogno com bordas retas e	conjuntos	4	R\$ 499,00

	com canoplas de metal rosqueáveis para receber o encaixe de 03 (três) mastros. MASTROS: Confeccionados em alumínio com diâmetro aproximado de 28mm, contendo duas presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira e com rosca em uma das extremidades em metal ou nylon de alta resistência para encaixe na base; ponteira em formato de lança em latão niquelado com acabamento cromado; altura máxima de 2200mm, próprio para bandeiras de tamanho (900x1280)mm. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. CATMAT.: BR0239905/0019			
2	MESA RETANGULAR Medindo, aproximadamente, 2200mm de comprimento, por 600mm de largura, por 770mm de altura. Tampo em compensado de madeira de primeira qualidade ou em MDF com acabamento com seladora e verniz de poliuretano brilhante padrão mogno com espessura mínima de 20mm, revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugens e pintura eletrostática à base de resina epóxi na cor preto-fosco através de pés fixos e dobráveis com ponteiros de borracha, no modelo de mãos francesas e com mecanismo de travamento para fácil armazenamento e manuseio das mesas. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. CATMAT.: BR0279280/0007	unidades	20	R\$ 1.022,67
3	MESA CIRCULAR Medindo, aproximadamente, 1400mm de diâmetro por 780mm de altura, ideal para até 08 pessoas. Tampo em compensado de madeira de primeira qualidade ou em MDF com acabamento com seladora e verniz de poliuretano brilhante padrão mogno com espessura mínima de 20mm, revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugens e pintura eletrostática à base de resina epóxi na cor preto-fosco, através de pés fixos e dobráveis com ponteiros de borracha, no modelo "X" e com mecanismo de travamento para fácil armazenamento e manuseio das mesas. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. CATMAT.: BR0378264/004	unidades	30	R\$ 742,87
4	MESA ALTA TIPO BISTRÔ Medindo, aproximadamente, 600mm de diâmetro por 1100mm de altura. Tampo em formato circular com 600mm de diâmetro e 20mm de espessura, confeccionado em alumínio e revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio anodizado de alto brilho. Estrutura através de um tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm e quatro pás com pés niveladores antiderrapantes no mesmo material do tubo. Chapas de fixação com espessura de 4mm. Fixação através de parafusos de inox e rebites de alumínio. Prazo de garantia mínimo de 24	unidades	20	R\$ 572,50

	(vinte e quatro) meses.			
5	CADEIRA Assento e encosto estruturados em madeira compensada, moldada anatomicamente com contornos arredondados. Almofadas em espuma de poliuretano injetado, revestida em tecido aveludado na cor <u>vinho</u> ou <u>bege</u>. Contra-assento e contra-encosto confeccionados em grades em tubo de aço carbono de ½ polegada de diâmetro fixadas na estrutura. Estrutura empilhável com sistema antiatrito de quatro pés fixos com proteção antiderrapante em tubo de aço carbono com as extremidades recebendo ponteiros de borracha. Todos os componentes metálicos (estrutura, grades) deverão receber tratamento anti-ferruginoso e pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado na cor <u>dourada</u>. A fixação dos elementos (assento e encosto) na estrutura deverá ser através de parafusos e porcas de cravar fixadas na madeira. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. CATMAT.: BR0308534/0039 <u>Dimensões aproximadas:</u> Cadeira: 600mm de largura por 480mm de profundidade por 900mm de altura; Assento: 600mm de largura por 480mm de profundidade; Encosto: 600mm de largura por 480mm de altura;	unidades	250	R\$ 221,67
6	BANQUETA ALTA Assento e encosto confeccionados em alumínio, com estrutura em uma única peça através de tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm, sendo o encosto com uma pequena curvatura para o apoio lombar. Estrutura em tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm, contendo apoio para os pés e quatro pés com ponteiros antiderrapantes. Fixação dos elementos através de parafusos de inox e rebites de alumínio. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. CATMAT.: BR0334782/0010 <u>Dimensões aproximadas:</u> profundidade.....: 470mm largura.....: 400mm altura.....: 1000mm altura do assento: 800mm	unidades	80	R\$ 245,50
7	MÓDULO PARA PALCO (PRATICÁVEL) Medindo 2000mm de comprimento por 1000mm de largura por 400mm de altura. Assoalho em compensado de madeira de primeira qualidade com espessura de 25mm, revestido com material antiderrapante. Estrutura em alumínio de alta resistência com pés telescópicos, dotados de sapatas antiderrapantes em borracha	unidades	30	R\$ 1.338,50

	especial para abafar ruídos e com ajuste de altura. Dotado de mecanismo que possibilite a junção de um módulo a outro, garantindo estabilidade ao conjunto. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.			
8	MÓDULO PARA DEGRAU DE PALCO Medindo 1000mm de comprimento por 300mm de largura por 200mm de altura. Assoalho em compensado de madeira de primeira qualidade com espessura de 25mm, revestido com material antiderrapante. Estrutura em alumínio de alta resistência com pés telescópicos em alumínio, dotados de sapatas antiderrapantes em borracha especial para abafar ruídos e com ajuste de altura. Dotado de mecanismo que possibilite a junção de um módulo a outro e ao módulo para palco, garantindo estabilidade ao conjunto. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.	unidades	6	R\$ 655,50

1.2 A descrição completa do objeto, encontra-se no Item 3. Especificações do Produto, do Anexo I deste Edital.

1.3 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.4 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, está contido na coluna "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO" da tabela do subitem 1.1; e

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente seus requisitos de habilitação.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas

imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá apresentar, para cada item, o valor unitário, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do produto ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o estabelecido no item 3 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e, ainda o prazo disposto nos seus subitens **15.1.5 a 15.1.7**, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados.

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem àquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e

registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à

melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, havendo, neste caso, a respectiva inclusão na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.1.2.1 A apresentação de novas propostas, na forma do subitem anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530 ou e-mail cpl@trt18.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO CEP: 74.215-901; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de materiais permanentes, tais como mesa, cadeira, banquetas altas, bases e mastros para

bandeira, módulo para palco e degrau de palco, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 e 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO,

CEP:74.215-901, para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias

para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

13.2.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- Os materiais entregues não se conformarem às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

13.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à

autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O item, a descrição do Item, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CONJUNTO BASE + TRÊS MASTROS PARA BANDEIRAS(PANÓPLIA) BASE: Medindo,aproximadamente, 230mm de largura, por 660mm de comprimento, por 100mm de altura. Confeccionada em madeira ou MDF revestida em laminado melamínico padrão mogno com bordas retas e com canoplas de metal rosqueáveis para receber o encaixe de 03 (três) mastros. MASTROS: Confeccionados em alumínio com diâmetro aproximado de 28mm, contendo duas presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira e com rosca em uma das extremidades em metal ou nylon de alta resistência para encaixe na base; ponteira em formato de lança em latão niquelado com acabamento cromado; altura máxima de 2200mm, próprio para bandeiras de tamanho (900x1280)mm. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.	4 conjuntos	R\$	R\$

2	MESA RETANGULAR Medindo, aproximadamente, 2200mm de comprimento, por 600mm de largura, por 770mm de altura. Tampo em compensado de madeira de primeira qualidade ou em MDF com acabamento com seladora e verniz de poliuretano brilhante padrão mogno com espessura mínima de 20mm, revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugens e pintura eletrostática à base de resina epóxi na cor preto-fosco através de pés fixos e dobráveis com ponteiras de borracha, no modelo de mãos francesas e com mecanismo de travamento para fácil armazenamento e manuseio das mesas. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 unidades	R\$	R\$
3	MESA CIRCULAR Medindo, aproximadamente, 1400mm de diâmetro por 780mm de altura, ideal para até 08 pessoas. Tampo em compensado de madeira de primeira qualidade ou em MDF com acabamento com seladora e verniz de poliuretano brilhante padrão mogno com espessura mínima de 20mm, revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugens e pintura eletrostática à base de resina epóxi na cor preto-fosco, através de pés fixos e dobráveis com ponteiras de borracha, no modelo "X" e com mecanismo de travamento para fácil armazenamento e manuseio das mesas. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.	30 unidades	R\$	R\$
4	MESA ALTA TIPO BISTRÔ Medindo, aproximadamente, 600mm de diâmetro por 1100mm de altura. Tampo em formato circular com 600mm de diâmetro e 20mm de espessura, confeccionado em alumínio e revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio anodizado de alto brilho. Estrutura através de um tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm e quatro pás com pés niveladores antiderrapantes no mesmo material do tubo. Chapas de fixação com espessura de 4mm. Fixação através de parafusos de inox e rebites de alumínio. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 unidades	R\$	R\$

5	CADEIRA Assento e encosto estruturados em madeira compensada, moldada anatomicamente com contornos arredondados. Almofadas em espuma de poliuretano injetado, revestida em tecido aveludado na cor <u>vinho</u> ou <u>bege</u>. Contra-assento e contra-encosto confeccionados em grades em tubo de aço carbono de ½ polegada de diâmetro fixadas na estrutura. Estrutura empilhável com sistema antiatrito de quatro pés fixos com proteção antiderrapante em tubo de aço carbono com as extremidades recebendo ponteiras de borracha. Todos os componentes metálicos (estrutura, grades) deverão receber tratamento anti-ferruginoso e pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado na cor <u>dourada</u>. A fixação dos elementos (assento e encosto) na estrutura deverá ser através de parafusos e porcas de cravar fixadas na madeira. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. <u>Dimensões aproximadas:</u> Cadeira: 600mm de largura por 480mm de profundidade por 900mm de altura; Assento: 600mm de largura por 480mm de profundidade; Encosto: 600mm de largura por 480mm de altura;	250 unidades	R\$	R\$
6	BANQUETA ALTA Assento e encosto confeccionados em alumínio, com estrutura em uma única peça através de tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm, sendo o encosto com uma pequena curvatura para o apoio lombar. Estrutura em tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm, contendo apoio para os pés e quatro pés com ponteiras antiderrapantes. Fixação dos elementos através de parafusos de inox e rebites de alumínio. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. <u>Dimensões aproximadas:</u> profundidade.....: 470mm largura.....: 400mm	80 unidades	R\$	R\$

	altura.....: 1000mm altura do assento: 800mm			
7	MÓDULO PARA PALCO (PRATICÁVEL) Medindo 2000mm de comprimento por 1000mm de largura por 400mm de altura. Assoalho em compensado de madeira de primeira qualidade com espessura de 25mm, revestido com material antiderrapante. Estrutura em alumínio de alta resistência com pés telescópicos, dotados de sapatas antiderrapantes em borracha especial para abafar ruídos e com ajuste de altura. Dotado de mecanismo que possibilite a junção de um módulo a outro, garantindo estabilidade ao conjunto. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.	30 unidades	R\$	R\$
8	MÓDULO PARA DEGRAU DE PALCO Medindo 1000mm de comprimento por 300mm de largura por 200mm de altura. Assoalho em compensado de madeira de primeira qualidade com espessura de 25mm, revestido com material antiderrapante. Estrutura em alumínio de alta resistência com pés telescópicos em alumínio, dotados de sapatas antiderrapantes em borracha especial para abafar ruídos e com ajuste de altura. Dotado de mecanismo que possibilite a junção de um módulo a outro e ao módulo para palco, garantindo estabilidade ao conjunto. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.	6 unidades	R\$	R\$

15.1.5 O prazo para fornecimento dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

15.1.5.1 Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar com às especificações do item 3 do Anexo I deste Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa do produto.

15.1.6 O prazo de garantia para os materiais não deverão ser inferior àqueles especificados no item 3 do Anexo I deste Edital, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

15.1.7 Caso as propostas omitam os prazos indicados nos subitens acima, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.2 Na contagem dos prazos previstos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

15.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda este Edital.

16 DAS AMOSTRAS

16.1 O proponente primeiro classificado de cada item deverá, sem ônus para este Tribunal e mediante pedido do (a) Pregoeiro (a), apresentar, obrigatoriamente, amostras dos materiais ofertados, para conferência das especificações e qualidade, durante a sessão de licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a sua solicitação.

16.2 As amostras deverão ser entregues e montadas no Edifício do Forum Trabalhista deste Tribunal, sito na Av. T-1 esq. C/ T-51, Quadra T-22, Lotes 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

16.2.1 Quando da entrega da amostra, a licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pelo TRT 18ª REGIÃO.

16.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

16.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos

e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

16.5 A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Especial para análise de protótipos, instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 077/2013, que levará em conta os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc...;
- c) Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;
- d) Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
- e) Ergonomia – conformidade dos materiais e equipamentos em relação a normas de fabricação segundo a ABNT.

16.6 Será rejeitada a amostra que:

16.6.1 apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

16.6.2 for de qualidade superior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

16.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

16.8 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

16.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

16.10 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

16.11 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação.

Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

16.12 Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão para que sejam comparadas com as entregues.

16.13 Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para o item desta licitação, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

17.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

17.2.2 **Definitivamente**, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

18.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

18.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

18.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

18.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

18.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

18.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

18.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

18.6 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

18.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

19 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2.1 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Administração do Tribunal.

19.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

19.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

19.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

19.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.6 O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

20 DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão/entidade gerenciador(a) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor

não puder cumprir o compromisso, o órgão/entidade gerenciador(a) poderá:

20.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 20.2 a 20.4, o órgão/entidade gerenciador(a) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

21.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1, deste Edital.

21.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

21.6 O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

21.7 Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.8 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Núcleo de Cerimonial, Sra. Adnólia Pereira de Oliveira Aires ou pela sua substituta, Sra Silvana Guedes de Paiva, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

22.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

22.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum

Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

22.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

22.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 13 (treze) páginas; e

22.8.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 16 (dezesesseis) páginas.

22.9 O presente Edital é composto de 60 (sessenta) páginas.

Goiânia, 21 de agosto de 2013.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por finalidade a eventual aquisição, por certame licitatório tipo Pregão para sistema de registro de preços, de materiais necessários para atendimento dos eventos realizados no auditório do Fórum Trabalhista e em outras dependências do Tribunal, conforme especificações técnicas dele contidas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição em tela.

A aquisição dos materiais faz-se necessária para a montagem e estruturação do Núcleo de Cerimonial como setor responsável pelo atendimento às demandas relativas a eventos de todas as unidades desta Corte. Atualmente não há materiais em quantidades e condições necessárias para os eventos demandados e os equipamentos deste tribunal encontram-se inadequados, sendo necessária a constante contratação terceirizada, o que justifica a aquisição dos mesmos, para maior agilidade e economia da Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 CONJUNTO BASE + TRÊS MASTROS PARA BANDEIRAS (PANÓPLIA)

BASE

Medindo, aproximadamente, 230mm de largura, por 660mm de comprimento, por 100mm de altura. Confeccionada em madeira ou MDF revestida em laminado melamínico padrão mogno com bordas retas e com canoplas de metal rosqueáveis para receber o encaixe de 03 (três) mastros.

MASTROS

Confeccionados em alumínio com diâmetro aproximado de 28mm, contendo duas presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira e com rosca em uma das extremidades em metal ou nylon de alta resistência para encaixe na base; ponteira em formato de lança em latão niquelado com acabamento cromado; altura máxima de 2200mm, próprio para bandeiras de tamanho (900x1280)mm. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE.....: **até 04 (quatro) conjuntos**
CATMAT.....: **BR0239905/0019**
NATUREZA DE DESPESA: **449052 (MATERIAL PERMANENTE)**
SUBITEM.....: **42 (MOBILIÁRIO EM GERAL)**

3.2 MESA RETANGULAR

Medindo, aproximadamente, 2200mm de comprimento, por 600mm de largura, por 770mm de altura. Tampo em compensado de madeira de primeira qualidade ou em MDF com acabamento com seladora e verniz de poliuretano brilhante padrão mogno com espessura mínima de 20mm, revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugens e pintura eletrostática à base de resina epóxi na cor preto-fosco através de pés fixos e dobráveis com ponteiros de borracha, no modelo de mãos francesas e com mecanismo de travamento para fácil armazenamento e manuseio das mesas. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

QUANTIDADE.....: **até 20 (vinte) unidades**
CATMAT.....: **BR0279280/0007**
NATUREZA DE DESPESA: **449052 (MATERIAL PERMANENTE)**
SUBITEM.....: **42 (MOBILIÁRIO EM GERAL)**

3.3 MESA CIRCULAR

Medindo, aproximadamente, 1400mm de diâmetro por 780mm de altura, ideal para até 08 pessoas. Tampo em compensado de madeira de primeira qualidade ou em MDF com acabamento com seladora e verniz de poliuretano brilhante padrão mogno com espessura mínima de 20mm, revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugens e pintura eletrostática à base de resina epóxi na cor preto-fosco, através de pés fixos e dobráveis com ponteiros de borracha, no modelo "X" e com mecanismo de travamento para fácil armazenamento e manuseio das mesas. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

QUANTIDADE.....: **até 30 (trinta) unidades**
CATMAT.....: **BR0378264/0004**
NATUREZA DE DESPESA: **449052 (MATERIAL PERMANENTE)**
SUBITEM.....: **42 (MOBILIÁRIO EM GERAL)**

3.4 MESA ALTA TIPO BISTRÔ

Medindo, aproximadamente, 600mm de diâmetro por 1100mm de altura. Tampo em formato circular com 600mm de diâmetro e 20mm de espessura, confeccionado em alumínio e revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio anodizado de alto brilho. Estrutura através de um tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm e quatro pás com pés niveladores

antiderrapantes no mesmo material do tubo. Chapas de fixação com espessura de 4mm. Fixação através de parafusos de inox e rebites de alumínio. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

QUANTIDADE.....: **até 20 (vinte) unidades**
CATMAT.....: **NÃO ENCONTRADO**
NATUREZA DE DESPESA: **449052 (MATERIAL PERMANENTE)**
SUBITEM.....: **42 (MOBILIÁRIO EM GERAL)**

3.5 CADEIRA

Assento e encosto estruturados em madeira compensada, moldada anatomicamente com contornos arredondados. Almofadas em espuma de poliuretano injetado, revestida em tecido aveludado na cor vinho ou bege. Contra-assento e contra-encosto confeccionados em grades em tubo de aço carbono de ½ polegada de diâmetro fixadas na estrutura. Estrutura empilhável com sistema antiatrito de quatro pés fixos com proteção antiderrapante em tubo de aço carbono com as extremidades recebendo ponteiros de borracha. Todos os componentes metálicos (estrutura, grades) deverão receber tratamento anti-ferruginoso e pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado na cor dourada. A fixação dos elementos (assento e encosto) na estrutura deverá ser através de parafusos e porcas de cravar fixadas na madeira. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

Dimensões aproximadas:

Cadeira: 600mm de largura por 480mm de profundidade por 900mm de altura;

Assento: 600mm de largura por 480mm de profundidade;

Encosto: 600mm de largura por 480mm de altura;

QUANTIDADE.....: **até 250 (duzentos e cinquenta) unidades**
CATMAT.....: **BR0308534/0039**
NATUREZA DE DESPESA: **449052 (MATERIAL PERMANENTE)**
SUBITEM.....: **42 (MOBILIÁRIO EM GERAL)**

3.6 BANQUETA ALTA

Assento e encosto confeccionados em alumínio, com estrutura em uma única peça através de tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm, sendo o encosto com uma pequena curvatura para o apoio lombar. Estrutura em tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm, contendo apoio para os pés e quatro pés com ponteiros antiderrapantes. Fixação dos elementos através de parafusos de inox e rebites de alumínio. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

Dimensões aproximadas:

profundidade.....: 470mm
largura.....: 400mm
altura.....: 1000mm
altura do assento: 800mm

QUANTIDADE.....: **até 80 (oitenta) unidades**
CATMAT.....: **BR0334782/0010**
NATUREZA DE DESPESA: **449052 (MATERIAL PERMANENTE)**
SUBITEM.....: **42 (MOBILIÁRIO EM GERAL)**

3.7 MÓDULO PARA PALCO (PRATICÁVEL)

Medindo 2000mm de comprimento por 1000mm de largura por 400mm de altura. Assoalho em compensado de madeira de primeira qualidade com espessura de 25mm, revestido com material antiderrapante. Estrutura em alumínio de alta resistência com pés telescópicos, dotados de sapatas antiderrapantes em borracha especial para abafar ruídos e com ajuste de altura. Dotado de mecanismo que possibilite a junção de um módulo a outro, garantindo estabilidade ao conjunto. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

QUANTIDADE.....: **até 30 (trinta) unidades**
CATMAT.....: **NÃO ENCONTRADO**
NATUREZA DE DESPESA: **449052 (MATERIAL PERMANENTE)**
SUBITEM.....: **42 (MOBILIÁRIO EM GERAL)**

3.8 MÓDULO PARA DEGRAU DE PALCO

Medindo 1000mm de comprimento por 300mm de largura por 200mm de altura. Assoalho em compensado de madeira de primeira qualidade com espessura de 25mm, revestido com material antiderrapante. Estrutura em alumínio de alta resistência com pés telescópicos em alumínio, dotados de sapatas antiderrapantes em borracha especial para abafar ruídos e com ajuste de altura. Dotado de mecanismo que possibilite a junção de um módulo a outro e ao módulo para palco, garantindo estabilidade ao conjunto. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

QUANTIDADE.....: **até 06 (seis) unidades**
CATMAT.....: **NÃO ENCONTRADO**
NATUREZA DE DESPESA: **449052 (MATERIAL PERMANENTE)**
SUBITEM.....: **42 (MOBILIÁRIO EM GERAL)**

4. DAS AMOSTRAS

4.1 O proponente primeiro classificado de cada item deverá, sem ônus para

este Tribunal e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar, obrigatoriamente, amostras dos materiais ofertados, para conferência das especificações e qualidade, durante a sessão de licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a sua solicitação.

4.2 As amostras deverão ser entregues e montadas no Edifício do Foro Trabalhista deste Tribunal, sito à Av. T-1 esq. C/ T-51, Quadra T-22, Lotes 1/24, Setor Bueno, Goiânia-Go, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

4.2.1 Quando da entrega da amostra, a licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pelo TRT 18ª REGIÃO.

4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.5 A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Especial para análise de protótipos, instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 077/2013, que levará em conta os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc...;
- c) Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;
- d) Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
- e) Ergonomia – conformidade dos **materiais e equipamentos** em relação a normas de fabricação segundo a ABNT.

4.6 Será rejeitada a amostra que:

4.6.1 apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

4.6.2 for de qualidade superior em relação às especificações solicitadas e

estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

4.8 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.10 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

4.11 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

4.12 Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão para que sejam comparadas com as entregues.

4.13 Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-lo no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

5. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos **materiais** será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativo compatível com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos **materiais** será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas.

6.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no

prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

6.3 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega dos materiais será efetuada no Forum Trabalhista de Goiânia, sito à Avenida T-1, esquina c/ T-51 e T-29, Quadra 22, Lotes 1/24, Setor Bueno, Goiânia-Go, em dias úteis entre as 8 e 17:30 horas.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

8.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

8.1.2 **Definitivamente**, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

9. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

9.1 Os prazos de garantia para os materiais não deverão ser inferior àqueles especificados no item 3 e deverá ser contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

11.1.1 os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em

seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

11.1.2 entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Divisão de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

11.2 Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos **materiais**, quando solicitado pelo TRT 18ª REGIÃO.

11.3 Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

11.4 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

11.5 Substituir, nos termos do subitem 6.2, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

11.6 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.9 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos

trabalhistas.

11.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.11 Apresentar, à época da assinatura da ata de registro de preços, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

11.12 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

11.13 Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

11.13.1 reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

11.13.2 manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

11.14 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

11.14.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

12. OBRIGAÇÕES DO TRT – 18ª REGIÃO

12.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Adnólia Pereira de Oliveira Aires, Chefe do Núcleo de Cerimonial, ou pela sua substituta, Sra Silvana Guedes de Paiva, indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, à qual caberá, também:

12.1.1 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

12.1.3 sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

12.1.4 emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

13. DO REAJUSTE

13.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão/entidade gerenciador(a) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão/entidade gerenciador(a) poderá:

13.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 20.2 a 20.4, o órgão/entidade gerenciador(a) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação.

15. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas deste Edital e ofertar o **menor preço por item**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Será emitida nota de empenho em favor das empresas adjudicatárias após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados os documentos constantes do subitem 11.9 deste Termo de Referência.

16.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

16.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.7.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

16.7.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

16.7.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

16.7.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

16.7.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções são definidas no Edital.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado pelos licitantes os seguintes documentos:

18.1.1 declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior aos estipulados no item 3 deste termo;

18.1.2 catálogos dos produtos ofertados, contendo fotos com a descrição e especificações de todos os itens.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1831/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 070/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas do **Processo Administrativo nº 1831/2012**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais necessários para atendimento dos eventos realizados no auditório do Fórum Trabalhista de Goiânia e em outras dependências deste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de materiais necessários para atendimento dos eventos realizados no auditório do Fórum Trabalhista de Goiânia e em outras dependências deste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CONJUNTO BASE + TRÊS MASTROS PARA BANDEIRAS(PANÓPLIA) BASE: Medindo,aproximadamente, 230mm de largura, por 660mm de comprimento, por 100mm de altura. Confeccionada em madeira ou MDF revestida em laminado melamínico padrão mogno com bordas retas e com canoplas de metal rosqueáveis para receber o encaixe de 03 (três) mastros. MASTROS: Confeccionados em alumínio com diâmetro aproximado de 28mm, contendo duas presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira e com rosca em uma das extremidades em metal ou nylon de alta resistência para encaixe na base; ponteira em formato de lança em latão niquelado com acabamento cromado; altura máxima de 2200mm, próprio para bandeiras de tamanho (900x1280)mm. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.	4 conjuntos	R\$	R\$
2	MESA RETANGULAR Medindo, aproximadamente, 2200mm de comprimento, por 600mm de largura, por 770mm de altura. Tampo em compensado de madeira de primeira qualidade ou em MDF com acabamento com seladora e verniz de poliuretano brilhante padrão mogno com espessura mínima de 20mm, revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugens e pintura eletrostática à base de resina epóxi na cor preto-fosco através de pés fixos e dobráveis com ponteiras de borracha, no modelo de mãos francesas e com mecanismo de travamento para fácil armazenamento e manuseio das mesas. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 unidades	R\$	R\$
3	MESA CIRCULAR Medindo, aproximadamente, 1400mm de diâmetro por 780mm de altura, ideal para até 08 pessoas. Tampo em compensado de			

	madeira de primeira qualidade ou em MDF com acabamento com seladora e verniz de poliuretano brilhante padrão mogno com espessura mínima de 20mm, revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugens e pintura eletrostática à base de resina epóxi na cor preto-fosco, através de pés fixos e dobráveis com ponteiros de borracha, no modelo "X" e com mecanismo de travamento para fácil armazenamento e manuseio das mesas. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.	30 unidades	R\$	R\$
4	MESA ALTA TIPO BISTRÔ Medindo, aproximadamente, 600mm de diâmetro por 1100mm de altura. Tampo em formato circular com 600mm de diâmetro e 20mm de espessura, confeccionado em alumínio e revestido nas bordas laterais com perfis de alumínio anodizado de alto brilho. Estrutura através de um tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm e quatro pés com pés niveladores antiderrapantes no mesmo material do tubo. Chapas de fixação com espessura de 4mm. Fixação através de parafusos de inox e rebites de alumínio. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 unidades	R\$	R\$
5	CADEIRA Assento e encosto estruturados em madeira compensada, moldada anatomicamente com contornos arredondados. Almofadas em espuma de poliuretano injetado, revestida em tecido aveludado na cor <u>vinho</u> ou <u>bege</u> . Contra-assento e contra-encosto confeccionados em grades em tubo de aço carbono de ½ polegada de diâmetro fixadas na estrutura. Estrutura empilhável com sistema antiatrito de quatro pés fixos com proteção antiderrapante em tubo de aço carbono com as extremidades recebendo ponteiros de borracha. Todos os componentes metálicos (estrutura, grades) deverão receber tratamento anti-ferruginoso e pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado na cor <u>dourada</u> . A fixação dos elementos (assento e encosto) na estrutura deverá ser através de parafusos e porcas de cravar fixadas na madeira. Prazo de	250 unidades	R\$	R\$

	garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. CATMAT.: BR0308534/0039 <u>Dimensões aproximadas:</u> Cadeira: 600mm de largura por 480mm de profundidade por 900mm de altura; Assento: 600mm de largura por 480mm de profundidade; Encosto: 600mm de largura por 480mm de altura;			
6	BANQUETA ALTA Assento e encosto confeccionados em alumínio, com estrutura em uma única peça através de tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm, sendo o encosto com uma pequena curvatura para o apoio lombar. Estrutura em tubo de alumínio anodizado de alto brilho com 25mm de diâmetro com parede de espessura 3mm, contendo apoio para os pés e quatro pés com ponteiros antiderrapantes. Fixação dos elementos através de parafusos de inox e rebites de alumínio. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. <u>Dimensões aproximadas:</u> profundidade.....: 470mm largura.....: 400mm altura.....: 1000mm altura do assento: 800mm	80 unidades	R\$	R\$
7	MÓDULO PARA PALCO (PRATICÁVEL) Medindo 2000mm de comprimento por 1000mm de largura por 400mm de altura. Assoalho em compensado de madeira de primeira qualidade com espessura de 25mm, revestido com material antiderrapante. Estrutura em alumínio de alta resistência com pés telescópicos, dotados de sapatas antiderrapantes em borracha especial para abafar ruídos e com ajuste de altura. Dotado de mecanismo que possibilite a junção de um módulo a outro, garantindo estabilidade ao conjunto. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.	30 unidades	R\$	R\$
8	MÓDULO PARA DEGRAU DE PALCO Medindo 1000mm de comprimento por 300mm de largura por 200mm de altura. Assoalho em compensado de madeira de primeira qualidade	6 unidades	R\$	R\$

com espessura de 25mm, revestido com material antiderrapante. Estrutura em alumínio de alta resistência com pés telescópicos em alumínio, dotados de sapatas antiderrapantes em borracha especial para abafar ruídos e com ajuste de altura. Dotado de mecanismo que possibilite a junção de um módulo a outro e ao módulo para palco, garantindo estabilidade ao conjunto. Prazo de garantia mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.			
--	--	--	--

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na alínea “a” da Cláusula I desta Ata.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa _____, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE ENTREGA

a) Os materiais objeto da presente ata serão entregues, às expensas do fornecedor, no Fórum Trabalhista de Goiânia, sito na Avenida T-1, esquina c/ T-51 e T-29, Quadra 22, Lotes 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, em dias úteis entre as 8 e 17:30 horas.

b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens;
e

a.2) **Definitivamente**, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado

estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata e no edital;

b) os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no Anexo I do Edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

d) Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos materiais, quando solicitado pelo TRT 18ª REGIÃO.

e) Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

g) Substituir, nos termos do subitem 6.2 do Anexo I do Edital, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

h) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

k) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

l) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

m) Apresentar, à época da assinatura da ata de registro de preços, declaração do

fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

n) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

o) Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

o.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

o.2) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

p) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

q) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Adnólia Pereira de Oliveira Aires, Chefe do Núcleo de Cerimonial, ou pela sua substituta, Sra. Silvana Guedes de Paiva, indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, à qual caberá, também:

a.1) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a.3) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.4) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- Os materiais entregues não se conformarem às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

b.2.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento

estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por

despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013** e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____